

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, aos sistemas SEI e EQUIPLANO da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº. 51/2022.

MARCELO GONÇALVES MENDES OGUIDO

Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 61/2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 61/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPAÇO THALITA CUMI**.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPAÇO THALITA CUMI**, CNPJ 28.615.688/0001-33, para o desenvolvimento da modalidade esportiva **TÊNIS DE CAMPO** do programa **ADULTO** em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 007/2021.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, divididos em 2 (duas) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA: Para esta parceria a instituição disponibilizará **R\$ 00,00 (zero reais)** em recursos ofertados espontânea e exclusivamente para o projeto. O valor será depositado em conta exclusiva para a parceria de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 15/07/2022 e encerra-se em 31/12/2022.

Marcelo Gonçalves Mendes Oguido
Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina

ENTIDADES CEI NOVA VIDA RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do **CEI NOVA VIDA**, publicada no JOM nº 4668 de 01/07/2022, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço: empresa CICERO DONIZETE CONSTRUÇÕES, valor global R\$ 3.503,70. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail cei.novavida@hotmail.com. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CEI ALEGRIA RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do **CEI ALEGRIA**, publicada no JOM nº 4668, de 01/07/2022, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: empresa T.C. MATIAS OBRAS LTDA, valor global R\$20.775,00. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail contabilidade@ipilon.org.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 09/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de registro perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 13.354/2022, bem assim de acordo com a respectiva deliberação plenária ocorrida na 297ª Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 27/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO às entidades abaixo mencionadas:

Asilo São Vicente de Paula - CNPJ 78.627.528/0001-82
Casa de Repouso Belém - CNPJ 046.300.98/0001-11
Campos Elysium - CNPJ 33.496.478/0001-03
Cáritas Arquidiocesana de Londrina - CNPJ 01.885.077/0001-59
Casa de Maria - CNPJ 81.763.161/0001-39
Casa de Repouso Gedalis - CNPJ 18.250.229/0001-40
Casa de Repouso Longevitá - CNPJ 08.549.928/0001-31
Casa do Bom Samaritano - CNPJ 78.019.734/0001-00
Centro de Apoio Geriátrico - CNPJ 80.298.201/0001-56
Filadélfia - CNPJ 14.771.526/0001-80
Instituto não me esqueças - CNPJ 27.943.469/0001-10
Instituto Roberto Miranda - CNPJ 78.022.746/0001-93
Lar Maria Tereza Vieira - CNPJ 80.760.879/0001-09
La Storia - CNPJ 35.687.665/0001-08
Legião da Boa Vontade - CNPJ 33.915.604/0174-35
Maranatha - CNPJ 04.185.002/0001-53
Nossa Casa - CNPJ 15.703.568/0001-46
Recanto do Idoso - CNPJ 08.713.420/0001-27
SEPS Sociedade Espírita- Lar das Vovozinhas Lar dos Vovôs - CNPJ 77.702.488/0001-23
Vô Lourenço - CNPJ 31.301.341/0001-20

Art. 2 - Os certificados de registro indicados no art. 1º é válido até a data de 30/05/2023, conforme estabelecido na resolução nº 15/2020 do CMDPI, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto do Idoso e leis correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - O certificado de registro da entidade deverá ser renovado na forma da Resolução nº 015/2020 CMDPI.

Art. 4º - A presente resolução tem efeitos retroativos à data de 27/05/2022, vigorando desde então, devendo ainda ser publicada.

Londrina, 11 de julho de 2022. Dácio Villar, Presidente de Conselho

RESOLUÇÃO 010/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de registro provisório perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 13.354/2022, bem assim de acordo com a respectiva deliberação plenárias, ocorrida na 300ª Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 05/07/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO PROVISÓRIO à entidade **CRISTMA- Movimento Cristo Te Ama (Fundação Tamarozzi)**, sediada em Londrina, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.669.716/00001-49.

Art. 2 - O certificado de registro provisório indicado no art. 1º é válido até a data 03/10/2022, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto do Idoso e leis correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - A partir do vencimento do prazo do certificado de registro da entidade, este deverá ser renovado, na forma da Resolução nº 015/2020 CMDPI.

Art. 4º - A presente resolução tem efeitos retroativos à data de 05/07/2022, vigorando desde então, devendo ainda ser publicada.

Londrina, 11 de julho de 2022. Dácio Villar, Presidente de Conselho

CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 003/2022 – CMDM

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES (CMDM)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 12.466/2016 e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 21/06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Nomear a Comissão Diretora do CMDM, conforme segue:

Presidente: Sueli Galhardi

Vice-Presidente: Maryanne Lopes Martins

1ª Secretária: Fernanda Serenário